



CACS / FUNDEB-DF
Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do FUNDEB-DF

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021

Brasília-DF, 16 de maio de 2022.

Sumário

1. Introdução	3
2. Estrutura organizacional.....	5
3. Reuniões do Conselho	6
4. Situação atual do CACS/Fundeb-DF.....	7
5. Referências	9

Introdução

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal (CACCS/Fundeb-DF), no período de janeiro a dezembro de 2021.

Em função da regularização do Conselho, houve intertício de aproximadamente um ano sem que este Colegiado tivesse suas atividades regulares. Assim sendo, o Plano de Ação 2021 não foi realizado de acordo com o planejado, em especial as visitas às escolas onde os alunos residentes em áreas rurais estudam e que são atendidas pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Por outro lado, o Conselho deu continuidade a iniciativas importantes, tais como: Aprovação da nova Lei do CACCS/Fundeb-DF, Lei Complementar nº 990, de 11 de novembro de 2021, a qual necessitaria ser aprovada para que o Conselho fosse regularizado; a busca por dados desagregados sobre os professores (efetivos e contratos) da rede pública de ensino do Distrito Federal. Outro aspecto sobre esse ano atípico que vale destacar é o “olhar” mais aprofundado sobre a execução dos recursos do FUNDEB, inclusive por meio de discussão acerca das informações e dos documentos colocados à disposição do Conselho para análise e emissão de parecer conclusivo.

O CACCS/Fundeb-DF cumpriu bem o seu papel, principalmente no que se refere à reflexão acerca da sua função mais importante, que é a de realizar o acompanhamento e controle social, e não de fiscalização, como fazem os órgãos de controle.

Outro aspecto bastante enfatizado em 2021 foi a colocar em prática as atribuições do Conselho, muitas das quais não constavam na Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, mas sim em legislação ou atos normativos dos governos local e federal. Tal iniciativa foi importante porque deixou claro que o CACCS/Fundeb-DF não tem como atribuição somente o acompanhamento e controle social dos recursos do FUNDEB, mas também de outros programas e ações. A seguir, as atribuições do CACCS/Fundeb-DF:

I – analisar a prestação de contas e emitir parecer acerca da aplicação dos recursos financeiros do Fundeb;

II – analisar a prestação de contas e emitir parecer acerca dos seguintes programas educacionais:

a) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE;

b) Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

c) Plano de Ações Articuladas - PAR;

III – analisar a prestação de contas e emitir parecer de outros programas determinados pelo Ministério da Educação, via resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

IV – Supervisionar os dados referentes ao censo nacional e o censo local;

V – acompanhar a elaboração do orçamento da educação.

Cabe esclarecer que devido ao processo de regulamentação da Lei Complementar nº 990/2021, o CACS/Fundeb-DF ficou sem poder emitir parecer e desempenhar suas atribuições, nos meses de abril de 2021 até a publicação do Ato de Constituição, datado de 06 de abril de 2022, quando iniciou-se o processo de nova formação do Conselho.

Este relatório está organizado em 5 partes:

1. Estrutura Organizacional, na qual são destacados os representantes do CACS/Fundeb-DF e as suas entidades, além de informações acerca das comissões do conselho.
2. Reuniões do Conselho. Nessa parte, optou-se por indicar o link onde estão as atas das 4 (quatro) reuniões ordinárias do CACS em 2021 e os principais assuntos da pauta.
3. Situação atual do CACS/Fundeb-DF e demais pendências a serem resolvidas após regular formação do Conselho.

A expectativa desse conselho é que as informações e reflexões que constam nesse documento contribuam para o fortalecimento do controle social dos recursos financeiros da educação, sobretudo do FUNDEB, no Distrito Federal.

Estrutura Organizacional

Vale registrar que o prazo para regularização do Conselho era março de 2021, mas por falta de norma regulamentadora isso não foi possível. A Lei Complementar nº 990 foi publicada somente em novembro de 2021.

A Presidência do Conselho juntamente com seus Conselheiros definiram na 4ª Reunião Ordinária do mês de Abril que a partir daquele mês todas as atividades do Conselheiros estavam suspensas até que a Lei Complementar fosse publicada

Com a nova Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, e a lei Complementar Distrital nº 990, de 16 de Novembro de 2021, o CACS/FUNDEB/DF passou a ser composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

Segue a nova composição do Conselho:

- 3(três) representantes do Poder Executivo distrital, dos quais pelo menos 1 do órgão distrital responsável pela educação básica;
- 2(dois) representante do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF);
- 1(um) representante da seccional distrital da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade distrital de estudantes secundaristas;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
- 1(um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

Reuniões do Conselho

Em 2021, foram realizadas 4 (quatro) reuniões ordinárias. As atas estão disponíveis no site do Conselho (<http://www.se.df.gov.br/reunioes-cacs>).

Em virtude da necessidade de isolamento social, todas as reuniões foram feitas por videoconferência.

A 1ª reunião ordinária abordou em sua pauta: a Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de Dezembro de 2020; a análise da minuta de lei complementar de criação do FUNDEB/DF; e a análise do parecer elaborado pelo Presidente do CACS/Fundeb-DF referente à execução dos recursos do FUNDEB do ano de 2019.

A 2ª reunião ordinária abordou em sua pauta: os Ofícios enviados em 2021 e o andamento da minuta de lei complementar de criação do CACS/FUNDEB/DF; assuntos sobre a formação do na Lei 14.113/2020 (Lei do novo FUNDEB); da Estrutura de parecer-recursos e seus sistemas de prestação de conta (Simec e Sigecon); o Plano de Ação 2021; e o TáxiGov e retomada das visitas in loco.

A 3ª reunião ordinária abordou em sua pauta: as informações quanto aos lançamentos de dados da prestação de contas dos recursos disponibilizados ao programa EMTI com a participação do Sr. Jonatas Silva (SEEDF/GAB) e Peter Augusto Mayer de Aquino (DIPRESC); o Transporte Escolar, em especial no que se refere aos estudantes residentes em área rural contemplados pelo PNATE com a participação do Sr. Joaquim Carlos Guimarães Ribeiro (DITRE); a apresentação do Parecer preliminar/EMTI pelo conselheiro Paulo Henrique Guimarães; a formação sobre o PAR 4º Ciclo pela Sra. Luciana Costa (GPTR); e as informações quanto aos dados desagregados.

A 4ª Reunião Ordinária abordou em sua pauta: o parecer EMTI- 2019; o funcionamento dos Sistemas (SIMEC e SIGECON); os dados desagregados; e a suspensão do CACS/DF CACS/Fundeb-DF por ausência de publicação da Lei Complementar.

Situação atual do CACS/FUNDEB-DF

Com a publicação da Lei Complementar nº 990, de 16 de Novembro de 2021, a Secretária Executiva do CACS/Fundeb-DF deu prosseguimento ao processo de regularização do Conselho.

Assim, definido quais seriam os órgão/entidades que teriam representatividade no Conselho com a nova lei do Fundeb, iniciou-se o processo de indicações junto aos órgão/entidades para que indicasse seus representantes junto a este conselho. Tendo terminado esta fase apenas em Abril de 2022, mês que foi publicado o decreto de instituição do Conselho pelo Governo do Distrito Federal.

Cabe ressaltar que com a necessidade de regularização do Conselho em âmbito distrital, sucedeu-se acumulo algumas demandas que necessitam de parecer conclusivo a cerca da prestação de contas para que o governo do Distrito Federal não sofra sanções dos órgãos de Controle :

1. Plano de Ações Articuladas – PAR, anos 2013 e 2014: é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). O PDE consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.
2. Formento a Escolas em Tempo Integral – EMTI, anos 2017 e 2021: O Programa tem o objetivo de apoiar os sistemas de ensino público dos estados e do Distrito Federal a oferecer a ampliação da jornada escolar e a formação integral e integrada do estudante.
3. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, anos de 2019 e 2020: O PNATE, criado pela Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, garante o repasse automático, em caráter suplementar, de recursos para custear despesas com manutenção de veículos ou de serviços terceirizados destinados ao transporte escolar de alunos residentes na área rural matriculados nas redes de ensino público estadual, municipal e do Distrito Federal.

Com a eleição do Presidente e vice-presidente em 13 de Abril de 2022, foi possível regularizar o CACS/Fundeb-DF no sistema CACS e no Sistema SIGECON. Assim, a emissão dos pareceres conclusivos seguiram a ordem de importância e serão aprovados ao longo das reuniões

ordinárias. Estas que se iniciaram em Abril e serão mensalmente realizadas.

Por fim, tendo em vista que o Conselho no ano de 2021 somente funcionou de forma regular durante os meses de janeiro a abril, demais informações detalhadas estão no Relatório de Atividades de 2020.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nos 1/1992 a 108/2020. Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA. Lei nº 10.880/2004.

Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.880.htm

BRASIL. Plano de Ações Articuladas – PAR. Lei Nº 12.695, de 25 de julho de 2012. Brasília: Palácio do Planalto. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12695.htm

BRASIL. Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 48, de 02 de outubro de 2012. Recursos financeiros para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos. Portal eletrônico do FNDE: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5939-resolucao-n-n48- de-2-de-outubro-de-2012>

BRASIL. Resolução/CD/FNDE/MEC Nº 5, de 31 de março de 2017. Recursos financeiros para manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos a partir de 2017. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20141522/do1-2017-04-03- resolucao-n-5-de-31-de-marco-de-2017-20141400

BRASIL. Resolução nº 16 de 07 de dezembro de 2017. Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral nas redes públicas dos estados e do Distrito Federal. [https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/11334-resolu](https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/11334-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-16,-de-07-de-dezembro-de-2017)

[%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-16,-de-07-de-dezembro-de-2017](https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/11334-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-16,-de-07-de-dezembro-de-2017)

BRASIL. Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diário Oficial da União, de 25 de dezembro de 2020. Edição Extra: 246-C Seção:1 Página: 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm